DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 19 de Julho de 2022 - Edição nº 1010

SUMÁRIO

- DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 018/2022: "Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências."

- PARECER - Comissão Especial de Avaliação.

- PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 26D/2022.

- CONTRATO Nº 176/2022 - Pregão Eletrônico n° 010-2022-PE.

- EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02CH/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CA9EE9FA6D-6E97FA8982-DB97E8AB3D-E9E7FC67BC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101–CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@gmail.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 018/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 265/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso na Universidade aos Servidores Municipais e à dependentes, e,

Considerando o Parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

Art. 1º - Concede ajuda de custo ao servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades, no percentual de 50%. O Benefício do servidor/dependente (listado na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada pelo respectivo aluno à Comissão para Fins de Análise e Deferimento dos Pedidos da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, ficam concedidos o benefício de ajuda de custo, a partir desse mês de julho de 2022, em conformidade com o Requerimento de Apoio e Incentivo ao Ingresso na Universidade:

Ord	Nome do Cursista	Servidor / Dependente	Nome do Beneficiário	Servidor / Dependente
01	Adriana Monteiro Farias Duan	Dependente	Vilmar Monteiro Farias	Servidor
02	Alessandra Rodrigues dos Santos Moreno	Dependente	Lorena Rodrigues dos Santos	Servidora
03	Andresa de Sousa Ramos	Servidora	Andresa de Sousa Ramos	Servidora
04	Dori Edson Leite Freitas	Servidor	Dori Edson Leite Freitas	Servidor
05	Driele Silva Novais Farias	Dependente	Hilza Pereira da Silva Novais	Servidora
06	Elen de Novais Almeida	Dependente	Mical Ribeiro de Sousa	Servidora
07	Maria do Carmo Rosa de Andrade Santos	Servidora	Maria do Carmo Rosa de Andrade Santos	Servidora
08	Marivone Novais de Oliveira Santos	Servidora	Marivone Novais de Oliveira Santos	Servidora
09	Nubia Rosania Monteiro Farias	Servidora	Nubia Rosania Monteiro Farias	Servidora
10	Sandra Cordeiro de Souza Santos	Servidora	Sandra Cordeiro de Souza Santos	Servidora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2022.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101–CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@gmail.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br

Comissão Especial de Avaliação

PARECER

A Comissão Especial de Avaliação, constituída por meio Decreto n°088/2021 de 23 de julho de 2021, para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei nº 265/2021, após a análise da documentação apresentada pelos cursistas (conforme tabela abaixo), no qual requer o deferimento do benefício de ajuda de custo graduação dos cursos (conforme tabela abaixo), junto a Instituição de Ensino Superior (conforme tabela abaixo), com previsão de início e conclusão do curso (conforme tabela abaixo), respectivamente nesta ordem, verificou-se que o mesmo apresentou a documentação exigida pelo art. 3º da Lei acima mencionada; não se enquadrando em nenhuma das hipóteses impeditivas ao recebimento da ajuda de custo previstas no art. 7º da Lei 265/2021.

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da Universidade /Faculdade	Vínculo	Previsão Inicio do Curso	Previsão Conclusão do Curso
01	Adriana Monteiro Farias Duan	Enfermagem	UNIASSELVI	Dependente	07/2022	06/ 2027
02	Alessandra Rodrigues dos Santos Moreno	Farmácia	UNIASSELVI	Dependente	07/2022	06/ 2027
03	Andresa de Sousa Ramos	Enfermagem	UNIASSELVI	Servidora	07/2022	06/ 2027
04	Dori Edson Leite Freitas	Enfermagem	UNIASSELVI	Servidor	07/2022	06/ 2027
05	Driele Silva Novais Farias	Enfermagem	UNIASSELVI	Dependente	07/2022	06/ 2027
06	Elen de Novais Almeida	Enfermagem	UNIASSELVI	Dependente	07/2022	06/ 2027
07	Maria do Carmo Rosa de Andrade Santos	Enfermagem	UNIASSELVI	Servidora	07/2022	06/ 2027
08	Marivone Novais de Oliveira Santos	Enfermagem	UNIASSELVI	Servidora	07/2022	06/ 2027
09	Nubia Rosania Monteiro Farias	Enfermagem	UNIASSELVI	Servidora	07/2022	06/ 2027
10	Sandra Cordeiro de Souza Santos	Enfermagem	UNIASSELVI	Servidora	07/2022	06/ 2027

Assim, esta Comissão Especial de Avaliação, após debates, por unanimidade, manifesta favorável a concessão da ajuda de custo ao requerente, no percentual de 50%, após análise das condições financeiras do mesmo, comprovadas pela documentação comprobatória, apresentada pelo mesmo.

Por oportuno, registra-se a manutenção da concessão de ajuda de custo será renovada, a cada semestre, obedecidos os requisitos do Art. 14 da nº 265/2021, e observado o quanto determinado no art. 15 da lei retromencionada, que dispõe sobre causas de perda da ajuda de custo.

É o Parecer.

Ipupiara, 18/07/2022.

AGEU QUEIROZ SILVA SODRE

WELLINGTON BESSA SANTOS

JURANDY ALCANTARA DE FIGUEREDO FILHO

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 26D/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 14.133/2021, o Ato de Dispensa de Licitação n° 26D/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços na consultoria e assessoria para promoção de seleção simplificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Ipupiara - Bahia. Com Fundamentação Legal do - Art. 75, Parágrafo II, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 176/2022

Pregão Eletrônico n° 010-2022-PE
Contrato nº 176/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR INTERMEDIO DA EMPRESA FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP .

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipante**O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 427.551.235-91 e da cédula de identidade nº 193.449-30 expedida por SSP/BA, com endereço residencial à Rua Artur Gomes, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, RESOLVE registrar os preços da empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 30.430.226/0002-74, com sede na Rua Antonio Orrico, nº 315, Bairro Campo da America, na cidade de Jequié, estado da Bahia, neste ato representado pela Sr. Farad dos Santos Mercês maior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 3.641.469-7, orgao expedidor SSP/BA e do CPF nº 999.404.265-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Orrico, nº 315, Bairro Campo da America, na cidade de Jequié, estado da Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de aparelhos ar condicionado, do lote fracassado no Processo Eletrônico nº 942737 plataforma Banco do Brasil, através da Sec. de Educação deste município de Ipupiara –BA., conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10-2022-PE e seus anexos;

1.2 Descriminação dos itens:

LOTE	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	**AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H** UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S) TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE	UND	**4**	R$ 2.025,00	R$ 8.100,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

	INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE .EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R-410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (28 X 77 X 22)CM=(A X L X P), COM PESO DE 8 KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO VERTICAL (BARRIL): (52 X 38 X 43) CM=(A X L X P), COM PESO DE 20 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.				
2	**AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 12.000 BTU/H** UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S) TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R-410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (28 X 84 X 22)CM=(A X L X P), COM PESO DE 11KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO VERTICAL (BARRIL): (48 X 72 X 24) CM=(A X L X P), COM PESO DE 34 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.	UND	**3**	R$ 2.185,00	R$ 6.555,00
3	**AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H** UNIDADE DE COMPRA: TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 18.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO,	UND	**9**	R$ 3.325,00	R$ 29.925,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

	COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R- 410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (33 X 93 X 24)CM=(A X L X P), COM PESO DE 12KG, E UNIDADE EXTERNA TIPO HORIZONTAL (CAIXA): (55 X 38 X 43) CM=(A X L X P), COM PESO DE 28 KG, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL ANTI BACTERIA E ANTI-PÓ, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.				
VALOR TOTAL					R$ 44.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediênciaao Edital do Pregão Eletrônico N° 10-2022-PE seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 12 de setembro de 2022.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 **-** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobre taxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 – O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 10-2022-PE.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 **-** A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 0119.019;
Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 –A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 –Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, por ventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 –A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Paraaaplicaçãodaspenalidadesprevistasserãolevadasemcontaanaturezaeagravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.

7.1.5. Serão punidos coma pena de declaração de inidoneidade para licitar econtratar com a Administração, enquanto perduraremos motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº.8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 10-2022-PE e adjudicado á Empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara – Bahia, em 12 de julho de 2022.

_____
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.123/0001-07
Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Co-Responsável legal da CONTRATANTE

_____
FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Sr. Farad dos Santos Mercês
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EDITAL

CHAMADA PUBLICA
Nº 02CH/2022

2022

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2022

A **Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Santos Dumont, n.° 101, inscrita no CNPJ sob n.º 13.798.384/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor **ASCIR LEITE SANTOS,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/ FNDE **Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública torna público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o **período de Julho a Dezembro de 2022.** Os grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Alface, folhas,** limpas, viçosas (sem folhas murchas, amareladas, danificadas, sem marcas de praga), cores brilhantes	Maço	50 maços	3,00	150,00
2	**Cenoura,** raiz sem manchas verdes, raiz íntegra sem partes quebradas.	Kg	288 kg	5,00	1.440,00
3	**Coentro**, de primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1unidade de 300g	225 unidades	3,00	675,00
4	**Farinha de mandioca** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	180 Kg	5,00	900,00

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

5	**Farinha de Tapioca** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	180Kg	9,00	5.400,00
6	**Feijão Fradinho** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	288Kg	8,00	2.304,00
7	**Banana Prata** fruto com 60% 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e sujidades, de colheita recente.	Dúzia	4.550 dúzias	5,00	22.750,00
Total					**32.215,00**
10	**Goiaba** fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	120 Kg	5,00	600,00

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11	**Maracujá** azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	960 Kg	8,00	7.680,00
12	**Pimentão** verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Unidade	1104 unidades	0,50	552,00
13	**Tomate** produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	Kg	732 Kg	7,00	5.124,00
14	**Alho** com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	69,55 Kg	20,00	1.391,00
15	**Cebola** tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda,	Kg	468 Kg	5,00	2.340,00

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.				
16	**Colorau** acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, cor, aroma característico.	Kg	32,4 kg	20,00	648,00
17	**Cominho e coentro** triturado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, natural, cor, aroma característico.	Kg	32,4 Kg	22,00	712,80
18	**Melancia** Redonda, graúda tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Unidade	240 unidades	12,00	2.400,00
19	**Maçã** nacional, tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	650 unidades	0,50	325,00

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

20	**Batata inglesa** especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	96 Kg	5,00	480,00
21	**Pepino** frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	Unidade	48 unidades	3,00	144,00
Total					**22.396,80**
Preço total da chamada pública					**54.611,80**

Fonte de recurso-

Recurso proveniente do PNAE – Programa Nacional de alimentação Escolar-Agricultura Familiar

HABILITAÇÃO.

Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familar – PRANAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I dessa chamada pública.

4.2 Para projeto de venda deverá ser considerado o artigo 22 da Resolução FNDE n^{0} 038/2009.

Local e periodicidade de entrega de produtos

Pagamento

O pagamento será realizado até 01 mês após a entrega do produto através de transferência automática em conta corrente pelo Banco do Brasil, mediante apresentação de documento fiscal (nota do produtor rural para o grupo informal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

e nota fiscal para o grupo formal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7- Das Amostras dos Produtos

7.2- As amostras dos produtos descritos no objeto desta Chamada pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação, situada à Praça Santos Dumont n^0 101, Centro- Ipupiara- BA. No dia 22 de julho de 2022**,** imediatamente após a fase de habilitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.3- Sendo a amostra considerada inferior ao desejado pelos órgãos competentes conforme Resolução n^0 26/13, artigo 25 do FNDE, o fornecedor será desclassificado. A desclassificação em um item não desclassifica de outro.

7.4- Os participantes classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para assinarem o contrato de fornecimento; no prazo de 02 dias úteis da convocação.

8-Local e periodicidade de entrega de produtos

8.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Distribuição de Merenda, e, situada à Praça Santos Dumont S/N, em 25 de julho a 12 de dezembro de 2022, na cidade de Ipupiara-BA, Telefone (77) 36461067, conforme cronograma em anexo II.

9- Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site do Diário Oficial do Município de Ipupiara, e Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h/ de segunda a sexta-feira.

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE:

Art. 29. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Ex. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
§2º A Ex. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agro ecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
§3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme anexo III, dessa chamada pública.

Ipupiara - BA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal de Ipupiara-BA

Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretário Municipal de Educação

Dra. Gabriela Santos Leite
Nutricionista CRN5: 12747 Responsável Técnica do PNAE.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO 1 –Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 03507415/0008-10	3 .Município
4. Endereço				5. DDD/Fone

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....						7 .CPF ----------	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Anexo II –Periodicidade de entrega dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Gêneros Alimentícios a serem entregues nas segundas-feiras 7:30 na central de distribuição de merenda.	**Período**	**Dias dos meses**
Alface- 2,5 molhos por entrega, perfazendo o total de 50 molhos em 20 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Cenoura – 28,8 Kg por entrega, perfazendo o total de 288 kg em 10 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12,
Coentro- 22,5 molhos por entrega, perfazendo o total de 225 molhos em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Farinha de mandioca- 36 kg por entrega, perfazendo um total de 180 kg em 05 entregas.	**Mensalmente**	01/08, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11.
Farinha de Tapioca- 18 kg por entrega, perfazendo um total de 180 kg em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	02/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Feijão fradinho- 48 kg por entrega, perfazendo um total de 288 kg em 06 entregas.	**Mensalmente**	28/06, 01/08, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Banana prata- 227,5 dúzias, perfazendo um total de 4.550 dúzias em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Gêneros Alimentícios a serem entregues nas quintas-feiras 7:30 na central de distribuição de merenda.	**Período**	**Dias dos meses**
Goiaba – 6Kg por entrega, perfazendo o total de 120 kg em 20 entregas.	**Semanalmente**	01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12, 13/12.
Maracujá- 48 Kg por entrega, perfazendo o total de 960kg em 20 entregas.	**Semanalmente**	28/07, 04/08, 11/08, 18/08, 25/08, 01/09, 08/09, 15/09, 22/09, 29/09, 06/10, 13/10, 20/10, 27/10, 03/11, 10/11, 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12
Pimentão- 55,2 unidades por entrega, perfazendo o total de 1.104 unidades em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12,
Tomate- 41,60 kg por entrega, perfazendo o total de 732 kg em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Alho- 6,955 kg por entrega, perfazendo o total de 69,55 kg em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Cebola- 46,8 kg por entrega, perfazendo um total de 468kg em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11,22/11, 06/12.
Colorau- 6,48 kg por entrega, perfazendo um total de 32,4 kg em 05 entregas.	**Mensalmente**	04/08, 01/09, 06/10, 03/11, 01/12.
Cominho e coentro- 6,48 kg por entrega, perfazendo um total de 32,4 kg em 05 entregas.	**Mensalmente**	04/08, 01/09, 06/10, 03/11, 01/12.
Melancia- 12 unidades por entrega, perfazendo um total de 240 unidades em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12.
Maçã- 65 unidades por entrega, perfazendo um total de 650 unidades em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Batata inglesa- 5 kg por entrega, perfazendo um total de 96 kg em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11,

Nº de autenticação: CA9EE9FA6D-6E97FA8982-DB97E8AB3D-E9E7FC67BC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

		06/12.
Pepino- 2 unidades por entrega, perfazendo um total de 48 unidades em 24 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08, 08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09,19/09 26/09, 03/10, 10/10 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 18/11, 21/11, 25/12, 28/11, 02/12, 05/12, 12/12 .

Nº de autenticação: CA9EE9FA6D-6E97FA8982-DB97E8AB3D-E9E7FC67BC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Anexo IV Termo de recebimento

1. Atesto que (nome da Entidade Executora _____ _____, CNPJ_____, representada por (nome do representante legal)_____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	**3. Quantidade**	**4. Unidade**	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante da Entidade Executora

_____

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora